



Universidade Federal de Campina Grande
Câmara Superior de Pós-graduação
Centro de Humanidades
Unidade Acadêmica de Geografia
Curso de Especialização em Análise Regional e Ensino de Geografia

ARTIGO CIENTÍFICO

**A Região Metropolitana de Campina Grande: Materialidade do Espaço Geográfico em
Oposição a Institucionalização na Perspectiva da Dinâmica de Integração Entre os
Municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB**

RODRIGO CANDIDO TAVARES DA SILVA



Universidade Federal de Campina Grande
Câmara Superior de Pós-graduação
Centro de Humanidades
Unidade Acadêmica de Geografia
Curso de Especialização em Análise Regional e Ensino de Geografia

ARTIGO CIENTÍFICO

**A Região Metropolitana de Campina Grande: Materialidade do Espaço Geográfico em
Oposição a Institucionalização na Perspectiva da Dinâmica de Integração Entre os
Municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB**

RODRIGO CANDIDO TAVARES DA SILVA

Especialista

Ernani Martins dos Santos Filho

Campina Grande
Novembro de 2017

RODRIGO CANDIDO TAVARES DA SILVA

**A REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINA GRANDE: MATERIALIDADE DO
ESPAÇO GEOGRÁFICO EM OPOSIÇÃO A INSTITUCIONALIZAÇÃO NA
PERSPECTIVA DA DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
CAMPINA GRANDE-PB E QUEIMADAS-PB**

Artigo Científico apresentado no Curso de Especialização em Análise Regional e Ensino de Geografia da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção do Grau de especialista.

Orientador: Profº Drº Ernani Martins dos Santos Filho



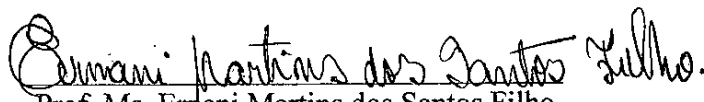
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE GEOGRAFIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE REGIONAL E ENSINO DE
GEOGRAFIA

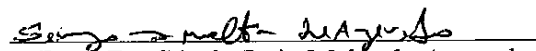
A REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINA GRANDE: MATERIALIDADE
DO ESPAÇO GEOGRÁFICO EM OPOSIÇÃO A INSTITUCIONALIZAÇÃO
ANALISADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE-PB E
QUEIMADAS-PB

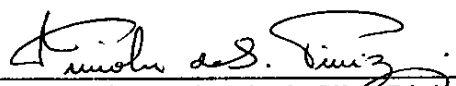
RODRIGO CANDIDO TAVARES DA SILVA

Aprovado em: 22 de dezembro de 2017.

Banca Examinadora:


Prof. Ms. Ermami Martins dos Santos Filho
Orientador – UAG/CH/UFCG


Prof. Dr. Sérgio Luiz Malta de Azevedo
Examinador Interno


Prof. Dr. Lincoln da Silva Diniz
Examinador Interno

*Dedico este trabalho a minha mãe,
Maria José Tavares e aos meus dois
irmãos que sempre me apoião e me
proporcionam os alicerces para seguir
caminhando.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a *Deus*, fonte de toda sabedoria, que me concedeu o dom da inteligência e da perseverança de estudar.

A minha *família*, *tios*, *primos* e *avôs* que com confiança, fé e esperança me estimularam a continuar estudando.

De maneira especial ao meu irmão *Ramildo Candido da Silva Junior*, que permaneceu sempre ao meu lado, nos bons e maus momentos.

Aos meus amigos e companheiros de turma *Annamaria* e *Jadson*, que me ajudaram durante o curso e me deram animo e perseverança nos estudos.

A todos eles meus eternos agradecimentos.

*Faça o teu melhor, na condição que você tem,
enquanto você não tem condições melhores,
para fazer melhor ainda!
(Mario Sergio Cortella)*

A REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINA GRANDE: MATERIALIDADE DO ESPAÇO GEOGRÁFICO EM OPOSIÇÃO A INSTITUCIONALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE-PB E QUEIMADAS-PB

RESUMO

Existem diversas formas de analisar e compreender as transformações e dinâmicas que permeiam as urbes, a metrópole é um dos tipos singulares e determinantes na formação dos espaços urbanos, já que expressam uma região centralizadora de poder econômico, social e político. O presente trabalho teve como objetivo entender o papel do Município de Queimadas na área de influência de Campina Grande. O delineamento da abordagem da pesquisa se deu por meio de uma investigação teórica descritiva. Foi utilizado também um levantamento bibliográfico. Ao longo do trabalho é possível constatar que a Região Metropolitana de Campina Grande existe do ponto de vista legal (institucionalização), mas não existe materialmente do ponto de vista da Geografia, sendo considerada como uma região Metropolitana de Campina Grande, do exposto acima, pode ser considerada como região polarizadora. Em relação ao município de Queimadas, é possível inferir que se encontra com pouco grau de integração, perceptível pela ausente ou quase ausência de conurbação (o Bairro do Ligeiro), sendo bastante beneficiada pela proximidade com Campina Grande, a exemplo da criação do Distrito Industrial do Ligeiro, na qual as empresas receberam incentivos fiscais e acirram a guerra fiscal entre os dois municípios. Constatou-se também que existem divergências entre eles, perceptível pelo processo litigioso sobre o empreendimento da termoelétrica Borborema Energética S.A, ocasionando a alteração dos limites municipais, ao incluir o Condomínio Serra da Borborema a Queimadas. Este, por sua vez, cedeu parte do território ao município de Campina Grande. Por fim, constatou-se a presença de um novo empreendimento responsável pela expansão urbana próximo a Queimadas.

Palavras-chave: região metropolitana, Campina Grande, Queimadas.

THE METROPOLITAN REGION OF CAMPINA GRANDE: MATERIALITY OF THE GEOGRAPHIC SPACE IN OPPOSITION TO INSTITUTIONALIZATION IN THE PERSPECTIVE OF THE DYNAMICS OF INTEGRATION AMONG THE MUNICIPALITIES OF CAMPINA GRANDE-PB AND BURNED-PB

ABSTRACT

There are several ways of analyzing and understanding the transformations and dynamics that the cities, the metropolis is one of the singular and determining types in the formation of urban spaces, since they express a centralizing region of economic, social and political. The present work aimed to understand the role of the Municipality of Queimadas in the area of influence of Campina Grande. The design of the research approach was based on through a theoretical descriptive investigation. A survey was also used bibliographic. Throughout the work it is possible to verify that the Metropolitan Campina Grande exists from a legal point of view (institutionalization), but there is no materiality from the point of view of Geography, being considered as a region Metropolitan of Campina Grande, from the above, can be considered as a region polarizing. In relation to the municipality of Queimadas, it is possible to infer that it is little degree of integration, perceptible by the absent or almost absence of conurbation (the Bairro of the Ligeiro), benefiting greatly from its proximity to Campina Grande, of the creation of the Light Industrial District, in which the companies received tax incentives and triggered the fiscal war between the two municipalities. It was also found that there are divergences between them, perceptible by the litigious process on the thermoelectric power plant Borborema Energética SA, causing the alteration of the municipal include the Serra da Borborema condominium at Queimadas. This, in turn, yielded part of the territory to the municipality of Campina Grande. Finally, it was verified the presence of a new enterprise responsible for urban expansion near Queimadas.

Keywords: metropolitan region, Campina Grande, Queimadas.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Níveis de Integração da RM Campina Grande (PB).....	17
Figura 2: Malha Urbana Existente e o Perímetro urbano do Município de Queimadas.....	22
Figura 3: Classificação da cidade de Queimadas e outros núcleos urbanos adjacentes.....	24
Figura 4: Localização da Usina Termoelétrica Borborema Energética S.A.....	27
Figura 5: Divisão do Bairro do Ligeiro em Ligeiro I e Ligeiro II.....	29
Figura 6: Construção do Complexo Habitacional Aluísio Campos	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Municípios brasileiros que participam de arranjos populacionais – 2010.....	Erro!
Indicador não definido.	19

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 UMA ABORDAGEM TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DA METROPOLIZAÇÃO DE CAMPINA GRANDE.....	14
2 A FUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS NO CONTEXTO DA REGIÃO POLARIZADA POR CAMPINA GRANDE.....	21
3 OS FLUXOS ESTABELECIDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE-PB E QUEIMADAS-PB.....	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	33

INTRODUÇÃO

Existem diversas formas de analisar e compreender as transformações e dinâmicas que permeiam as urbes, a metrópole é um dos tipos singulares e determinantes na formação dos espaços urbanos, já que expressam uma região centralizadora de poder econômico, social e político, que variam em diversas escalas, formando uma verdadeira hierarquia da rede urbana nacional. Além disso, o termo de origem grega é usado para denominar as cidades centrais de áreas urbanas ligadas entre si fisicamente ou através do fluxo de pessoas e serviços.

Nessa perspectiva, conforme aponta Ribeiro (2014), “apesar do aumento das assimetrias, as metrópoles ampliaram seu papel indutor do desenvolvimento econômico das nações”, tornando-se espaços fundamentais de desenvolvimento e fundamentais para compreender as dinâmicas da sociedade urbana contemporânea. Desta forma, a motivação para a pesquisa é resultado de um conjunto de indagações provocadas pela promoção de Campina Grande a categoria de Região Metropolitana.

De acordo com o tema o intitulado: A Região Metropolitana de Campina Grande: Materialidade do Espaço Geográfico em Oposição a Institucionalização na Perspectiva da Dinâmica de Integração Entre os Municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB, o presente trabalho teve como objetivo entender o papel do Município de Queimadas na área de influência de Campina Grande.

O objeto de análise para o fenômeno estudado foi a Região Metropolitana de Campina Grande. E desta forma, procurou-se responder ao seguinte indagação: Em que medida existe de fato uma região metropolitana de Campina Grande, a qual, pudesse ser observada do ponto de vista da materialidade do espaço geográfico? Em que medida há uma “Região Metropolitana” ou uma “Região Polarizada por Campina Grande”?

Quanto aos objetivos específicos, procurou-se estabelecer um enquadramento teórico-conceitual acerca da relação Campina Grande/Queimadas, buscando entender se há uma região metropolitana de Campina Grande ou uma região polarizada por Campina Grande? Compreender a região Metropolitana de Campina Grande-PB de acordo com a Lei Complementar nº92/2009 e da Lei nº 13.089/2015; Entender o papel de do município de Queimadas no contexto da região polarizada por Campina Grande; Entender os processos de fluxo que se estabelecem entre os municípios de Queimadas e Campina Grande, a exemplo da termoelétrica, da questão da população do bairro do Ligeiro, do estabelecimento do distrito industrial de Queimadas e da criação do Complexo Aluizio Campos.

O delineamento da abordagem da pesquisa se deu por meio de uma investigação teórica descritiva, que de acordo com Gil (2002, p. 35), esse tipo de pesquisa “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Para a realização da presente pesquisa, procurou-se fazer um levantamento bibliográfico sobre as regiões metropolitanas no Brasil, analisando os diferentes conceitos adotados por teóricos e instituições de pesquisa, bem como a divisão e caracterização delas, tomando como base a lei nº 13.089/2015. Buscaram-se também, informações na literatura sobre o processo de institucionalização dessas regiões, especialmente no Estado da Paraíba (Lei Complementar nº92, de 11 de dezembro de 2009).

Para a execução da pesquisa optou-se por uma análise da região metropolitana de Campina Grande, na qual se buscou conhecer as evidências concernente a sua existência; informações descritivas sobre a visão do assunto sob a perspectiva de diferentes atores; dados qualitativos e quantitativos; buscar explicar os fenômenos econômicos, espaciais e temporais que levam a promulgação da região Metropolitana de Campina Grande-PB.

O presente trabalho foi estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo apresenta-se uma abordagem teórico-conceitual acerca da metropolização de Campina Grande, partindo da criação das regiões metropolitanas, passando pela alteração na competência para estabelecer as regiões metropolitanas, até os critérios utilizados para a classificação, analisados a partir da instituição da Região Metropolitana de Campina Grande. O segundo capítulo busca caracterizar a função do município de Queimadas no contexto da região polarizada por Campina Grande. E no terceiro capítulo, evidencia-se os fluxos estabelecidos existentes entre os municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB.

A natureza dos dados coletados é quantitativa e qualitativa, pois estão voltados para a interpretação do objeto, levando em consideração o contexto do objeto pesquisado, bem como o alcance do estudo no tempo e quantidade de fontes de dados.

Para a análise e interpretação dos dados, utilizaram-se mapas com a Região Metropolitana de Campina Grande objeto de análise, que serviram como embasamento para ilustrar a hierarquização utilizada por Ribeiro no nível de integração das cidades brasileiras, bem como a classificação das Amorim e Abreu ao considerar o município de Queimadas. Por último, foi necessário o uso de imagens de caráter geográfico e fatural, constituiu em um procedimento necessário, como meio de divulgar visualmente as transformações nos espaços urbanos e suas implicações para a realidade presente.

1. UMA ABORDAGEM TEÓRICO-CONCEITUAL ACERCA DA METROPOLIZAÇÃO DE CAMPINA GRANDE

O surgimento das metrópoles não é algo recente. No âmbito jurídico-político, sobre um regime totalitário, as primeiras metrópoles brasileiras surgiram com o sancionamento da Lei Complementar nº14 de 1973, conforme previa a Constituição de 1967 em seu artigo 157, §10: “A União, mediante lei complementar, poderá estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por Municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, integrem a mesma comunidade socioeconômica, visando à realização de serviços de interesse comum”(BRASIL, 1969). Nesse sentido, de acordo com o Rodrigues (2015): “Nessa época foram criadas as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém, Curitiba e Porto Alegre. Em 1974, com a fusão a extinção do estado da Guanabara, foi criada a região metropolitana do Rio de Janeiro”. É necessário ressaltar que de acordo com esse dispositivo previsto na CF/67, a competência para estabelecer as regiões metropolitanas pertencia privativamente a União, vedando a outros entes da federação tal prerrogativa.

Com o sancionamento da Lei complementar nº14, de 1973, pode-se inferir a existência de dois aspectos relevantes, conforme afirma Castro (2006, p. 36): o primeiro está relacionado ao “longo período que transcorreu para ser editada, demonstrando, além do fato de não se tratar de um a prioridade para o governo da época, o quanto complicado era chegar à sua definição legal o que, mesmo assim, não resolveria o problema”. O segundo aspecto está vinculado à existência de uma hierarquia normativa, “uma lei imposta” ‘de cima pra baixo’, excluindo a participação de qualquer outro ente da federação na sua formulação, estando estes subordinados a criação de metrópoles segundo as condições e critérios “estabelecidos por um planejamento centralizado, que desconsiderava as experiências já existentes ou a real situação dos entes que viriam a constituir as regiões”. Desta forma, a legislação limitou-se a versar tão somente dos aspectos administrativos, negando personalidade político-jurídica autônomos às RMs.

Posteriormente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, essa competência para estabelecer as regiões metropolitanas foi facultada também aos Estados, atuando de forma concorrente ou complementar com a União, conforme prevê o art. 25, § 3º da mesma carta política, com a seguinte redação:

“Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por

agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum” (VADE MECUM SARAIVA, 2016).

É possível perceber que com o período de redemocratização e a promulgação da Constituição Cidadã, as RMs passaram por um processo de descentralização, na qual os estados-membros puderam prescrever em suas constituições a criação dessas regiões e estabelecer as próprias formas de planejamento (CASTRO, 2006, p. 37). O que se observa, é um verdadeiro “boom” quantitativo de novas regiões metropolitanas criadas pelos entes da federação, dentre elas, está à criação da Região Metropolitana de Campina Grande (Lei Complementar nº92/2009).

A primeira controvérsia que surge desse novo processo de criação de Regiões Metropolitanas formais é que elas foram criadas antes da institucionalização do Estatuto da Metrópole e não obedeceram a critérios e parâmetros de intervenção que fossem consistentes e eficazes para o planejamento metropolitano. Posteriormente com a instituição da Lei nº 13.089/2015, manteve-se o entendimento constitucional sobre a competência facultada aos Estados de criar as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, estabelecendo “diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum”, bem como “normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa, e critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano” (BRASIL, 2015).

Apesar da existência de leis, normas e diretrizes que norteiam a criação e gestão dessas unidades metropolitanas pelos entes da federação, percebe-se a falta de critérios para a instituição de Regiões Metropolitanas (RMs), Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDEs) e Aglomerações Urbanas (AUs). Como consequência, há o “surgimento de unidades com as mais distintas características, seja quanto à natureza dos fenômenos urbanos que implicariam em sua instituição, seja na composição dos municípios, seja ainda na extensão de seus limites”. Nesse caso, fica evidente a existência de um nível heterogêneo de integração desses municípios, com dinâmicas distintas de metropolização. Desta forma, é possível inferir que existem os municípios efetivamente integrados e aqueles limitados, “que refletem o perfil desigual da inserção dos municípios na realidade econômica, social e demográfica das respectivas unidades” (RIBEIRO, et. al., 2012, p. 11).

Ao se analisar o processo urbano é imprescindível ressaltar que a integração entre as áreas que dão origem à região metropolitana é intrinsecamente necessária, pois as cidades

pertencentes a uma região metropolitana possuem um alto grau de integração entre si, tanto na área econômica, como na área política ou cultural. Além disso, deve-se ressaltar que o próprio Estatuto das Metrôpoles prevê em seu art. 2º, inciso V uma definição nesse sentido do que pode ser considerada metrópole:

“espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

Nesse contexto, analisando o objeto de estudo, surge uma segunda controvérsia quanto à existência de uma Região Metropolitana de Campina Grande (RMCG). Nesse caso, observa-se um descompasso entre a concepção da ciência geográfica acerca do que poderia ser considerada uma Região Metropolitana, entendida enquanto fenômeno geográfico em sua dimensão espacial e a institucionalização dessa forma urbana. De um lado, deve-se considerar que apesar de uma Região Metropolitana ser instituída mediante lei Estadual, por outro lado, elas na qualidade de fato concreto, entendida dentro de um processo de urbanização, não podem ser criadas, mas apenas reconhecidas, pois se trata em essência de um fenômeno geográfico. Além disto, a sua legalização deve ter como escopo a integralização da organização, do planejamento e da gestão dos entes da federação que o englobam (os municípios), buscando satisfazer os interesses comuns destes.

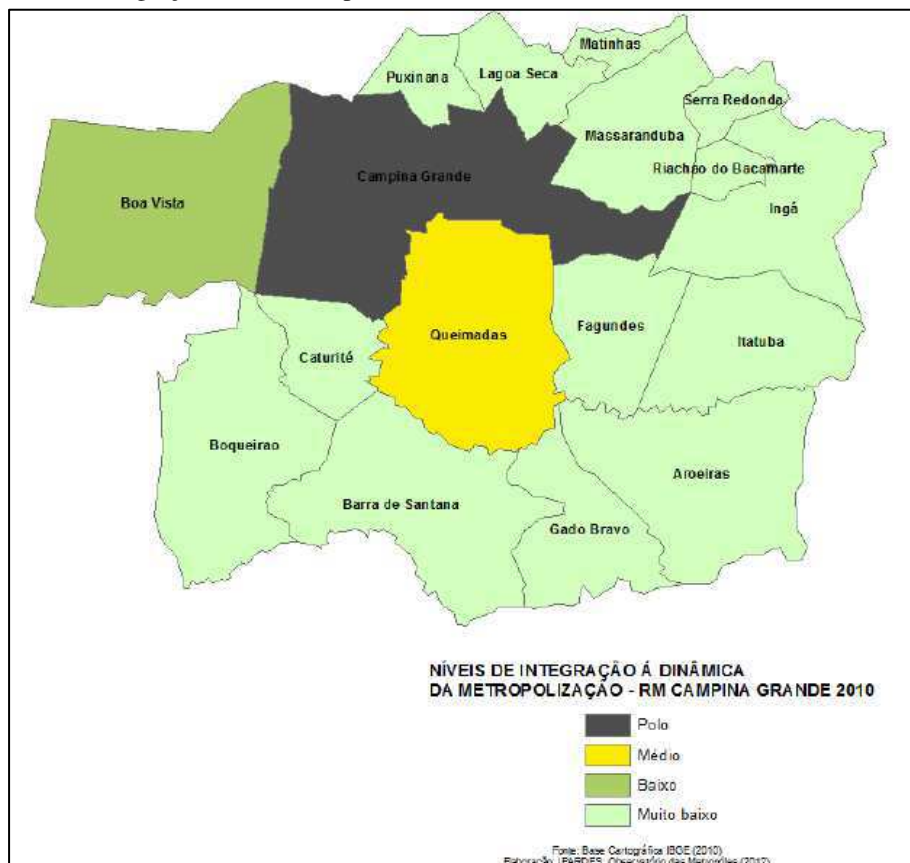
Diante do exposto, para classificar os municípios, segundo níveis de integração, devem-se levar em consideração alguns critérios que representam a dinâmica metropolitana brasileira (RIBEIRO, et. al. 2012, p. 17-20):

- Nome e código do município segundo IBGE e sua inserção em unidades territoriais institucionalizadas (RM, RIDE ou AU);
- População residente total;
- Taxa de crescimento populacional;
- Grau de urbanização;
- Percentual de trabalhadores em atividades não agrícolas;
- Densidade populacional dos setores urbanos;
- Produto Interno Bruto (PIB);
- Total de rendimentos;
- Entrada e saída por movimento pendular;
- Percentual de entrada e saída de movimento pendular.

- Disponibilidade de infraestrutura de circulação de pessoas e mercadorias (aeroportos e portos).

Nesse sentido, Ribeiro (et. al. 2012, p. 15, 34-38; 49) esclarece ainda que embora existam 59 (cinquenta e nove) unidades territoriais institucionalizadas no Brasil, “a natureza dos núcleos da maioria” delas não pode ser identificada como uma metrópole. Dessa forma, considerando os fatores elencados acima, Campina Grande não poderia ser considerado uma Região Metropolitana, pois não apresentam natureza metropolitana, nem sinaliza para essa condição em curto prazo, se encontrando em uma posição intermediária de integração. O autor ainda acrescenta que nessas áreas de média integração, “pode-se notar que não há nem características de dinâmicas de aglomeração, o que inviabiliza serem consideradas com essa denominação, embora tenham sido oficializadas como tais em seus respectivos estados”. Utilizando essa forma de análise, a que se destacar que dentro da região institucionalizada, Campina Grande ocupa a posição de polo, enquanto o município de Queimadas constitui o único município com grau de integração médio, seguido pelo município de Boa Vista que ocupa a posição de baixo grau de integração e os demais 14 (quatorze) municípios com um grau muito baixo de integração (Figura 1).

Figura 1: Níveis de Integração da RM Campina Grande (PB)



Fonte: Ribeiro, 2012.

Para compreender o porquê da Região Metropolitana de Campina Grande não pertencer a essa categoria ao qual foi institucionalizada, de acordo com Silva (2014), é necessário considerar três elementos interligados: a concepção de aglomeração; a noção de forte integração; e a função de comando e gestão do capital. “Apenas nas regiões metropolitanas é possível identificar estes três elementos com a intensidade que eles se apresentam”.

Conforme afirma Silva (2014) a aglomeração urbana, o primeiro elemento considerado constitui o objeto definidor do urbano, mas é na região metropolitana, que a “aglomeração (de pessoas, de atividades econômicas, de inovações e também de conflitos sociais) atinge uma grande dimensão”. Nela, verifica-se a existência de um processo intitulado de capacidade criativa, pois ao concentrar atividades econômicas e pessoas, ela amplifica interações, levando a processos criativos. Nessa perspectiva, têm-se as denominadas aglomerações produtivas, “que se formam quando atividades econômicas se instalam próximas umas das outras se beneficiando da infraestrutura comum e das relações que se estabelecem entre as firmas”, tendo como propósito a redução de custos e a manutenção dos negócios de natureza empresarial. No entanto, Campina Grande é um dos únicos municípios dentro da Região Metropolitana que possui esse tipo de aglomeração, já que os demais são praticamente desprovidos de áreas destinadas a empreendimentos industriais e a dinâmica comercial.

Passando para o segundo elemento, qual seja o da existência de uma forte integração, caracteriza para uma Região Metropolitana, a intensidade de fluxo (fluxos de pessoas, de mercadorias, de informações etc.) entre as diferentes áreas da metrópole. Nesse sentido, Lencioni (2011, p. 136, apud SILVA, 2014) explica que:

“O processo de metropolização do espaço se expressa na intensificação e multiplicidade dos fluxos de pessoas, mercadorias e informações, bem como pelo crescimento do número de cidades conurbadas, onde não se distingue muito bem, na continuidade da área construída, o limite municipal de cada uma delas. E, também, pela expansão territorial do aglomerado metropolitano e pela extensão e densificação territorial da concentração das infraestruturas”.

Desta forma, nas Regiões Metropolitanas, ocorrem dois fenômenos característicos: a intensidade dos fluxos e a conurbação das cidades que o compõem, possibilitado pela extensão e densificação da infraestrutura material e imaterial (SILVA, 2014).

Outro ponto relevante nessa conjectura é o fenômeno do movimento pendular, que inclusive constitui um dos critérios adotados por Ribeiro (et al., 2012) no processo de

integração dos municípios. Esse movimento está relacionado à necessidade de locomoção para o trabalho e para o estudo, que “é considerado como a dimensão que mais expressa à ideia de integração”.

Corroborando com essa tese, o estudo do IBGE (2016, p. 76) sobre os Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil, traz um quadro das cidades que formam agrupamentos de dois ou mais municípios com forte integração populacional, devido aos movimentos pendulares para trabalho ou estudo, ou à contiguidade entre manchas urbanas (Tabela 1).

Tabela 1: Municípios brasileiros que participam de arranjos populacionais – 2010

Arranjos populacionais e municípios brasileiros	Código do município	População	Núcleo	Pessoas que trabalham e estudam em outros municípios do arranjo	Índice de integração do município com o arranjo	Mancha Urbanizada Contígua	Nível
Campina Grande (PB)	2504009	385.213	Sim	14.039	0,05	Sim	1
Lagoa Seca (PB)	2508307	25.900	Não	4.643	0,25	Sim	1
Massaranduba (PB)	2509206	12.902	Não	1.892	0,23	Não	1
Puxinanã (PB)	2512408	12.923	Não	2.876	0,31	Não	1
Queimadas (PB)	2512507	41.049	Não	6.102	0,22	Não	1

Fonte: IBGE,2016.

No caso de Campina Grande, apesar de possuir um movimento pendular expressivo e apenas uma mancha urbana conurbada, verifica-se que nas regiões imediatas a este município, a população desloca-se na busca de atividades e produtos de menor complexidade e demandas de amplitude mais restritas. É uma produção mediata da área vivida pelos cidadãos e seu deslocamento cotidiano no fornecimento e busca de bens e serviços ordinários, como educação, compra de bens de consumo duráveis e não duráveis. Dessa forma afasta-se a possibilidade desse segundo elemento constitui-la como Região Metropolitana.

Quanto ao terceiro elemento, tem-se “o papel de comando e gestão do capital que a região metropolitana exerce”. Nesse caso, a metrópole exerce um poder de controle sobre as atividades que acontecem no seu território, desempenhando outra função característica a de centralidade e polarização, ou seja, é nelas que “se encontram as atividades de comando das atividades econômicas dispersas pelo território”(SILVA, 2014). Para a gestão dessa grande área, criaram-se os serviços especializados e favorecem a organização do território e o controle dos empreendimentos imobiliários, bem como centralizam instituições de tomada de decisões. No entanto, a referida Região Metropolitana, apesar de previsão regulamentada nunca saiu do papel por falta de interesse dos gestores dos municípios que não aderiram à RMCG.

Pelo que foi demonstrado até aqui, Campina Grande não contém as qualidades necessárias para ser denominadas como Região Metropolitana, mas compreende na classificação criada pelo IBGE (2008), com a publicação do REGIC 2007 (Regiões de Influência das Cidades), na qual as cidades foram classificadas em quatro níveis hierárquicos, com base no fluxo de informações, bens e serviços:

- **Metrópoles:** correspondendo aos 12 principais centros urbanos do País, caracterizados pelo porte e a rede de relações, bem como por sua área de influência direta. Esse tópico, por sua vez, é subdividida em três subníveis, conforme a “extensão territorial e a intensidade destas relações”:

- *Grande metrópole nacional* – São Paulo;
- *Metrópole nacional* – Rio de Janeiro e Brasília; e
- *Metrópole* – Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Curitiba, Goiânia e Porto Alegre.

- **Capital regional** – referindo-se as cidades com área de influência de âmbito regional, na qual integram este nível 70 centros, classificados em três subdivisões. A primeira categoria compreende “as capitais estaduais não classificadas no nível metropolitano e Campinas”. Já a segunda e terceira categoria, “além da diferenciação de porte, têm padrão de localização regionalizado, com o segundo mais presente no Centro-Sul, e o terceiro nas demais regiões do País”:

- *Capital regional A;*
- *Capital regional B:* neste grupo encontra-se a cidade de Campina Grande-PB;
- *Capital regional C.*

- **Centros Sub-Regionais** – corresponde a centros urbanos de atividades de gestão de baixa complexidade, e cujos relacionamentos com cidades externas à sua rede urbana se resumem às três principais metrópoles. Estão divididos em Centro Sub-Regional A e Centro Sub-Regional B.

- **Centro de zona** – corresponde às cidades com menor porte e com atuação restrita à sua área imediata, formado por 556 cidades que exercem funções de gestão elementares. Subdivide-se em: Centro de zona A e Centro de zona B.

- **Centro local** – “as demais 4 473 cidades cuja centralidade e atuação não extrapolam os limites do seu município, servindo apenas aos seus habitantes, têm população predominantemente inferior a 10 mil habitantes”.

Desta forma, é possível afirmar que o município de Campina Grande, como Centro Regional B, centraliza e induz a dinâmica nas áreas sobre sua influência, conseguinte,

aproxima-se mais da ideia de Polo de Crescimento do que de Região Metropolitana. Visto que a localização, o fato histórico, bem como a infraestrutura e os incentivos fiscais estimulam a atividade produtiva, tornando-a uma cidade polo de atração de investimentos industriais e comerciais. Nesse sentido, foram instalados quatro Zonas Especiais de Desenvolvimento Industrial – ZEDI: o Distrito Industrial I; o Distrito Industrial II, correspondendo à expansão do Distrito Industrial I; o Distrito Industrial do Velame; e o Núcleo Industrial da Catingueira (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, 2006). Corroborando com essa perspectiva, François Perroux (1974, p. 100) discorrendo sobre a teoria dos polos de crescimento esclarece que:

“Apresenta-se-nos como uma combinação de conjuntos relativamente ativos (indústrias motrizes, pólos de indústria e de atividades geograficamente concentradas) e de conjuntos relativamente passivos (indústrias movidas, regiões dependentes dos pólos geograficamente concentrados). Os primeiros induzem nos segundos fenômenos de crescimento”(PERROUX, 1974, p. 109).

A existência em Queimadas de um setor comercial em expansão, associado a um custo de vida relativamente baixo e a absorção de parte da força de trabalho local por empresas situadas em Campina Grande, caracterizadas por um fluxo pendular entre as duas cidades, constituem fatores de permanência da população.

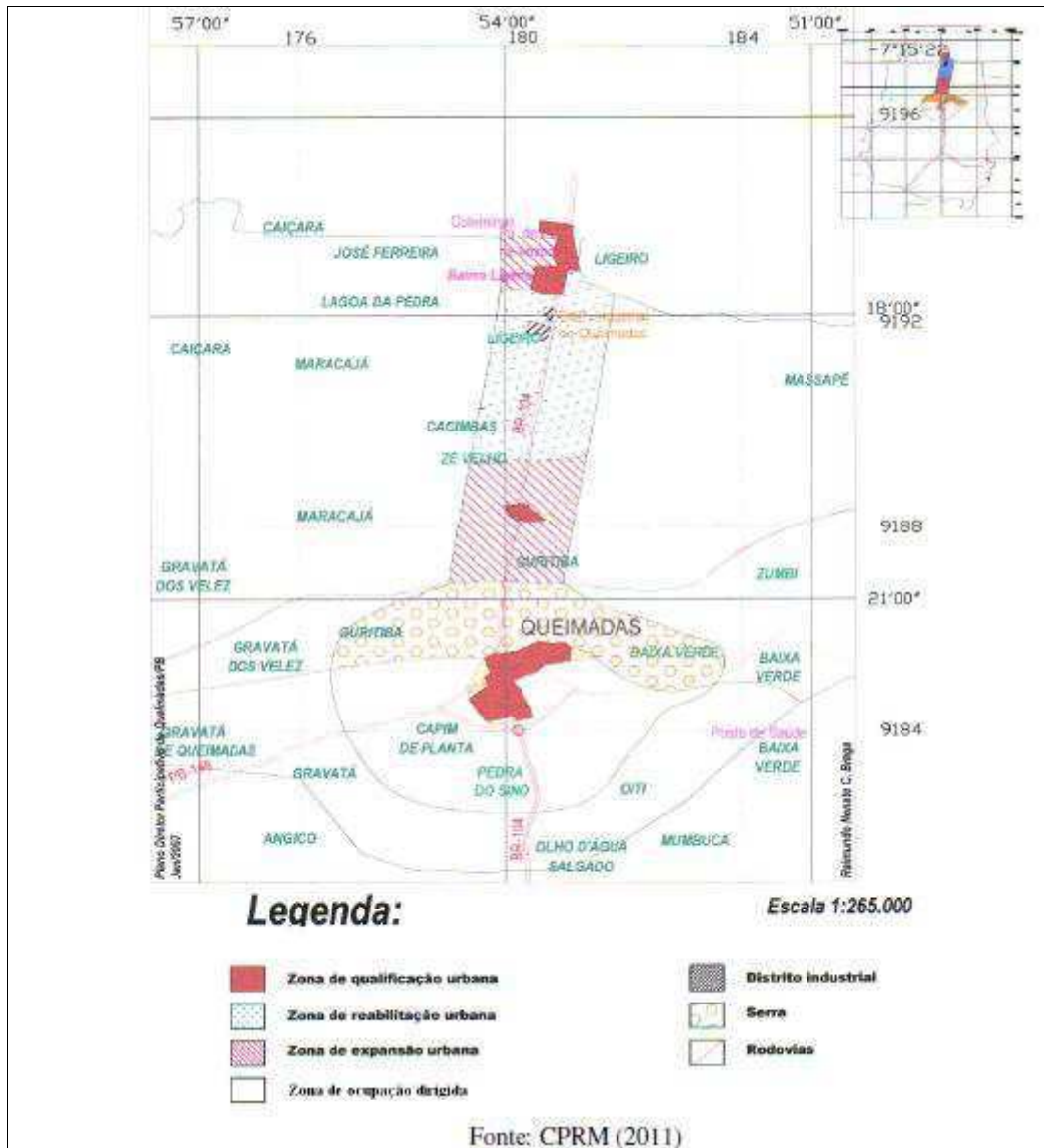
2. AFUNÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS NO CONTEXTO DA REGIÃO POLARIZADA POR CAMPINA GRANDE

O município de Queimadas está localizado na Microrregião geoeconômica de Campina Grande e na Mesorregião do Agreste Paraibano. As coordenadas da sede municipal está compreendida entre 7° 21' 51" de Latitude Sul e 35° 54' 02" de Longitude Oeste (LOPES, 2010, p. 93). Limita-se ao norte com Campina Grande, ao sul com Gado Bravo, Barra de Santana e Aroeiras, a leste com Fagundes e a oeste com Caturité e Barra de Santana. Estando a cerca de 12 km de distância com o município de Campina Grande, bem como pela presença de uma densidade populacional as margens da BR-104 expressiva, faz com que aparente uma espécie de continuo urbano com o centro regional a qual Queimadas está subordinado.

De acordo com Xavier (2011), apesar da atual conjuntura urbana da cidade de Queimadas, existia uma proposta de perímetro elaborada no Plano Diretor, na qual abrangia uma superfície bem maior que a atual malha urbana, constituindo uma área que compreende o Zé Velho, Loteamento Luna, Ferraz, o Ligeiro e toda a área que circunda a BR-104,

envolvendo, portanto o espaço compreendido entre a cidade de Queimadas, sede do município, até o Ligeiro, ou seja, até o limite intermunicipal com o município de Campina Grande (Figura 2).

Figura 2: Malha Urbana Existente e o Perímetro urbano do Município de Queimadas.



Fonte: Xavier, 2011.

A relação estabelecida entre Queimadas e Campina Grande é muito mais antiga, remontando o ano de 1921, quando se criou o Distrito da Paz de Queimadas, através da Lei nº. 533, subordinado a Campina Grande. Sendo elevado à categoria de vila em 1938, pela lei federal nº. 311 e a município, em 1961, com a Lei 2.622, desmembrado de Campina Grande (CÂMARA, 1998 apud LOPES 2010, p. 11-12). Corroborando com esse entendimento, o IBGE (2017) ao delinear que:

Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, figura no município de vigorar no período de 1939-1943. Pelo decreto lei estadual nº

520, de 31-12-1943, o distrito de Queimadas passou a denominar-se Tataguassu. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Tataguassu, figura no município de Campina Grande. Pela lei estadual nº 166, de Campina Grande o distrito de Queimadas. Assim permanecendo no quadro fixado para 05-12-1948, o distrito de Tataguassu voltou a denominar-se Queimadas. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Queimadas ex-Tataguassu, figura no município de Campina Grande.

Além dos aspectos legais, deve-se ressaltar que a história do município de Queimadas é marcada por um período de dominação político-econômico-cultural e também de natureza territorial. “O espaço fora ocupado por diversos agentes, cabendo aos agentes das famílias tradicionais o domínio sobre as melhores terras, os melhores espaços físicos territoriais” (MONTEIRO, 2013, p. 150; 152).

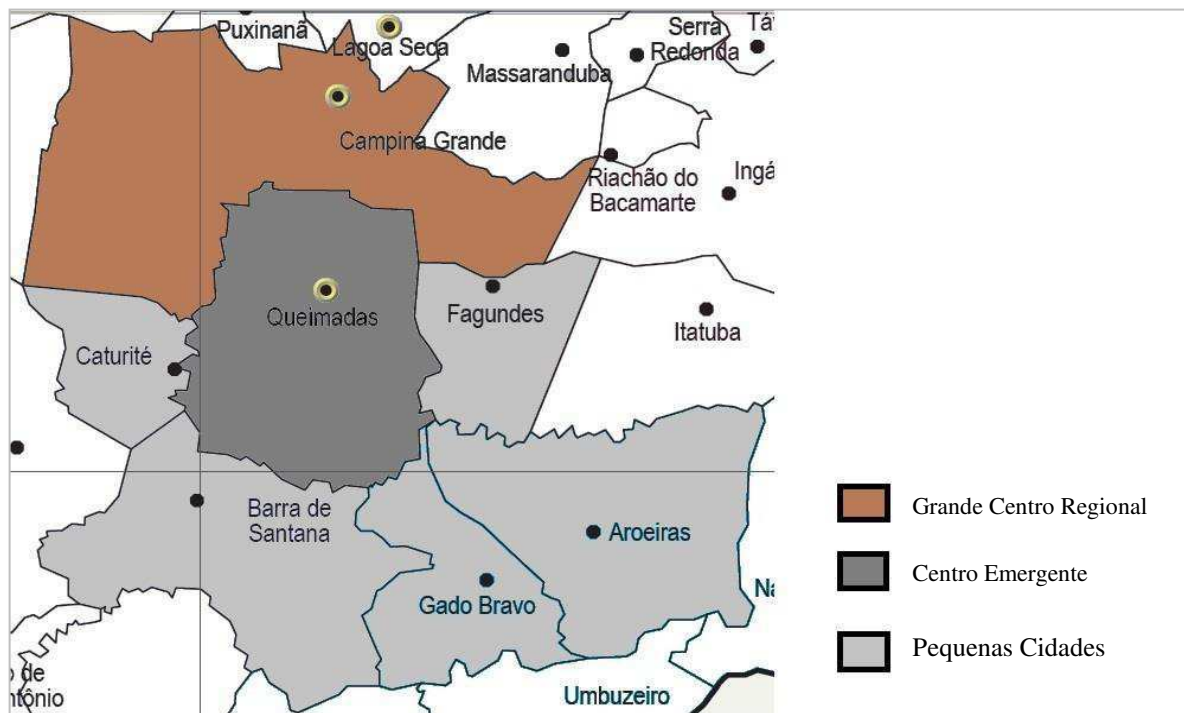
Na década de 1960, a elite local que compreendia as famílias Barbosa, Gonzaga, Ernesto, Rêgo, Maia, Ribeiro e Lucena, detinha a propriedade das terras mais férteis e eram as responsáveis pela produção agrícola, bem como pela comercialização desses produtos. Nessa época, a economia local se concentrava em torno da agricultura e a população era predominantemente rural, sobrevivendo da cultura de subsistência, a exemplo do milho, do feijão e do algodão cuja produção pertencia ao fazendeiro (MONTEIRO, 2013, p. 152). Grande parte da população trabalhava nas terras dessas famílias e a produção agrícola, sobretudo do algodão e do gado era destinada a comercialização no município de Campina Grande, já que nesse momento, a cidade já era um importante entreposto comercial e principal ponto de escoamento da produção do algodão e outros produtos através da estrada de ferro pertencente, nesse momento a Rede Ferroviária do Nordeste (1950-1975) até a capital do Estado de Pernambuco, Recife.

Pela proximidade com Campina Grande, classificada como Centro Regional B e considerada o maior centro geoeconômico do interior do Nordeste e a segunda maior cidade da Paraíba, o município de Queimadas se beneficia em muitos aspectos, seja pela existência de um importante polo de ensino universitário, científico e tecnológico, na qual se encontram instaladas as universidades UFCG e a UEPB, a Escola Técnica Redentorista de Eletroeletrônica, a Fundação PaqTcPB, a FAPESQ, o Centro Tecnológico do Couro e Calçado (CTCC), o SENAI, o SESI, o Centro de Inovação e Tecnologia Telmo Araújo, a EMBRAPA-Algodão, o Instituto Nacional do semiárido, dentre outras, seja pela presença de um polo comercial e de serviços complexos e diversificado, com uma rede de saúde que atende mais de 179 municípios da Paraíba e de outros estados. Além disso, o turismo é um das atividades fomentadoras da região, com destaque para o Maior São João do Mundo.

A cidade de Queimadas se beneficia também pela confluência rodoviária, com a existência de linhas regulares de transporte urbano para várias regiões do Estado, bem como para outros entes da Federação, com destaque para as capitais nordestinas: Natal-RN, Recife-PE, Fortaleza-CE, Salvador-BA; e cidades de porte médio, a exemplo de Caruaru-PE e Juazeiro-CE. Quanto ao transporte aéreo, o município é favorecido pela proximidade com o aeroporto João Suassuna, com duas empresas aéreas regulares, com destino as principais cidades do país.

Além disso, Queimadas está localizada na microrregião geográfica de Campina Grande, que é composta por 8 (oito) municípios e é considerada como região submetropolitana, sendo polarizada por este último município. E considerando a hierarquização urbana dessa microrregião, a cidade de Queimada é depois de Campina Grande o segundo maior centro urbano e comercial. Nesse contexto e fundamentado na Teoria das Localidades Centrais de Chistaller (1933), é possível classificar o município de Queimadas de centro emergente, seja pela proximidade com o Centro Regional B, seja pelos fatores locacionais e dinâmica comercial. Quanto às outras urbes que circundam, como Caturité, Fagundes, Barra de Santana, Gado Bravo e Aroeiras, são classificadas como cidades de pequeno porte (Figura 3).

Figura 3: Classificação da cidade de Queimadas e outros núcleos urbanos adjacentes.



Fonte: AESA, 2000.

Para tal finalidade, considerou-se a classificação de Amorim (2007) e consequentemente, o município de Queimadas é como tipificado como um Centro Emergente devido as suas características, já que se situa em uma posição intermediária entre núcleo urbano de pequeno porte e grande centro regional, assim se situado na “faixa transicional entre as pequenas cidades e as cidades médias propriamente ditas”. Para Amorim Filho, Bueno & Abreu (2007, p. 10) “a economia desse tipo de município em geral se encontra em fase de estruturação, podendo, portanto, apresentar desequilíbrios intersetoriais”.

O município de Campina Grande pela grande área sobre sua influência no Estado da Paraíba e em outros lugares do Nordeste, bem como utilizando o método citado é classificada como Grande Centro Regional. Em situação oposta, as cidades de Barra de Santana, Caturité, Boqueirão, Gado Bravo, Aroeiras e Fagundes, são classificadas como Pequenas Cidades devido ao número de habitantes e a baixa concentração de serviços nelas contido.

De qualquer forma, devido aos fatores como localização, proximidade, movimentos pendulares, convergência de serviços, de relações comerciais e centralização de decisões, fazem com que Queimadas, diferente dos demais municípios circunvizinhos, esteja mais integrado e sobre influência de Campina Grande. Corroborando com essa afirmação, a FIEP (2016) esclarece que:

“A proximidade e as evidências de relações mais dinâmicas destacam Lagoa Seca e Queimadas como municípios mais integrados ao cotidiano urbano de Campina Grande, enquanto que os demais mantêm relações de dependência no abastecimento e no acesso a serviços de maior complexidade – como é comum entre cidades que orbitam um polo regional. Constituem um conjunto sob a área de influência direta de Campina Grande, mas em condições significativamente diferenciadas entre si”.

De toda forma, deve-se destacar a pretensão por uma intervenção estruturante estabelecendo um novo padrão de conexão regional e de urbanização tanto para a cidade de Campina Grande como para os municípios de entorno: Queimadas, Lagoa Seca, Boa Vista, Massaranduba e Fagundes, que segundo o Comitê Gestor do PED/CG 2035 (2016), formam um conjunto de cinco cidades que estão na órbita imediata daquele município, constituindo uma área de influência direta, dentro de um raio de 20 km, à exceção de Boa Vista. Ainda de acordo com o mesmo autor, destes, o município de Queimadas é o segundo com maior integração, pois conta com um núcleo periférico conurbado e mantendo forte relação com a área industrial. Além disso, pela proximidade com o Complexo Aluizio Campos, o município de Queimadas apresenta algumas perspectivas de crescimento e intensificação das relações com Campina Grande. Por outro lado, com exceção de Lagoa Seca, “os demais municípios

mantêm relações de dependência no abastecimento e no acesso a serviços de maior complexidade, como é comum entre cidades que orbitam um polo regional”.

3. OS FLUXOS ESTABELECIDOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE-PB E QUEIMADAS-PB

De acordo com Milton Santos, a geografia pode ser produzida com base na análise dos fixos e dos fluxos. Ao considerarmos a existência desse tipo de relações entre os municípios de Queimadas e Campina Grande, nota-se que a hierarquia urbana é caracterizada por certo grau de dependência econômica entre estas urbes, sendo esta polarizadora e aquela subordinada. O que resulta em uma materialização de uma rede urbana estruturada por nós (as cidades) e por fluxos. Nessa perspectiva, Santos (2006, p. 38) esclarece que:

Os elementos fixos, fixados em cada lugar, permitem ações que modificam o próprio lugar, fluxos novos ou renovados que recriam as condições ambientais e as condições sociais, e redefinem cada lugar. Os fluxos são um resultado direto ou indireto das ações e atravessam ou se instalam nos fixos, modificando a sua significação e o seu valor, ao mesmo tempo em que, também, se modificam.

No atual contexto urbano da área compreendida entre os municípios de Queimadas e Campina Grande, é possível observar a instalação de novos empreendimentos na região, impulsionado pelas políticas de planejamento e gestão realizadas pelo poder público, o que provocou o surgimento de novas relações e a intensificação dos fluxos. Dessa forma é possível elencar quatro fatores de transformação desse espaço, a saber:

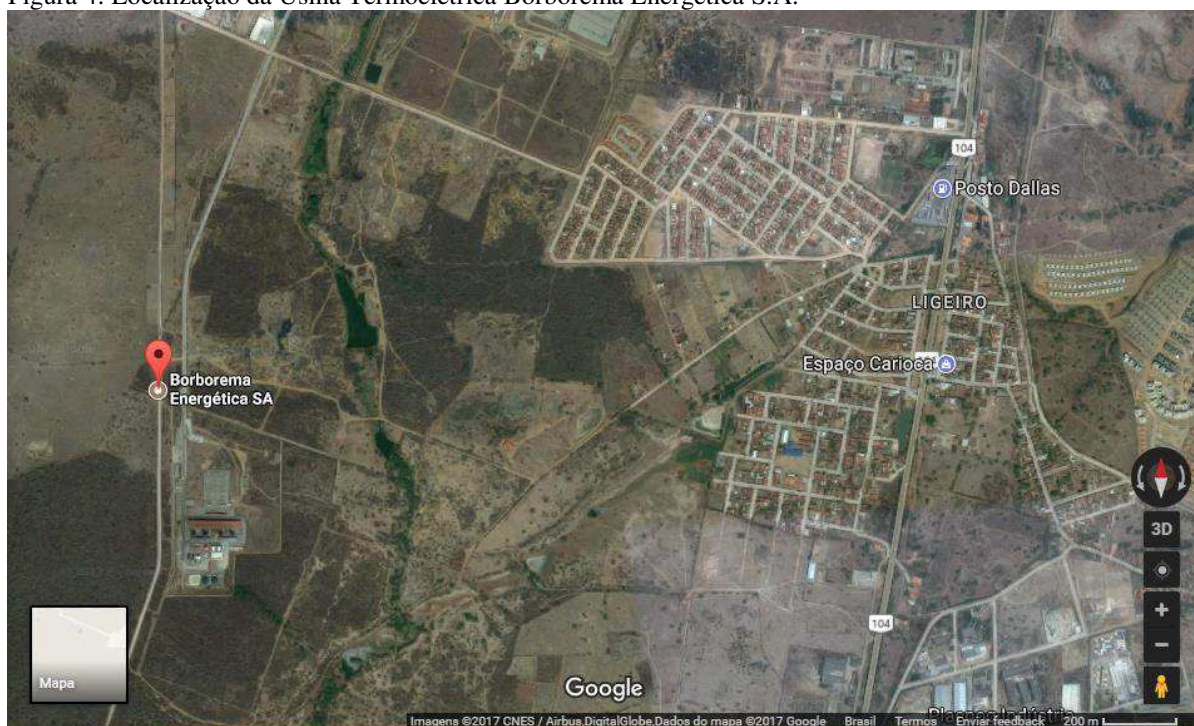
- A instalação da usina termelétrica Borborema Energética S.A entre os municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB. Esse empreendimento provocou alguns conflitos entre os dois entes municipais, já que no ano de 2012, a Prefeitura Municipal de Queimadas entrou com uma ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Campina Grande, quanto à localização da usina, bem como sobre o direito de receber os impostos resultantes de sua concessão para a produção de energia. Como resultado e conforme matéria publicada pelo Jornal da Paraíba (01/02/2014) os gestores firmaram acordo pelo ISS (Imposto Sobre Serviços), no qual cada ente receberia um montante de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) e solicitando ao INTERPA (Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba) e ao IBGE a redefinição dos limites entre os dois municípios.

O impasse girou em torno do local em que foi construída a usina termelétrica, situada entre os municípios de Campina Grande-PB e Queimadas-PB, sendo ao sul com este

município e ao norte com aquele, oeste com uma vegetação da caatinga e a leste, limita-se com a BR 104 em uma distância de aproximadamente 1,7 km dela, ocupando uma área física construída, de aproximadamente 84,630m². Em consequência disso, a usina está localizada no Bairro do Ligeiro pertencente ao município de Queimadas, mas como o empreendimento pertence à iniciativa do governo municipal de Campina Grande, para fins administrativos, a termoelétrica está subordinada a este último (Figura 4).

Na época sobre a gestão do prefeito José Carlos de Souza Rego (Carlinhos de Tião), o município de Queimadas entrou com um mandado de segurança na Justiça, alegando que o terreno, onde está construído o empreendimento, pertence ao município e pediu o bloqueio do ISS até que fosse resolvido o impasse. Esta ação foi proposta por motivo da PMCG (Prefeitura Municipal de Campina Grande) já ter iniciado o recolhimento do ISS. Como consequência, a liminar foi acatada e os recursos do tributo passaram a ser depositados em juízo. Posteriormente, já sobre administração de uma nova administração: Romero Rodrigues (Campina Grande) e Jacó Maciel (Queimadas) estabeleceram um acordo, na qual o dinheiro retido que já passava dos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) fosse distribuído de forma igualitária entre os dois entes. Quanto a localização da empresa, ficou acordado que de 50% da área da usina pertence a Campina Grande, enquanto, os outros 50% ao município de Queimadas (BARBOSA, 2014).

Figura 4: Localização da Usina Termoelétrica Borborema Energética S.A.



Fonte: Google, 2017.

A delimitação dos limites entre os dois municípios foi afetada, pois houve uma alteração por meio de projeto de lei pela Mesa da Assembleia Legislativa que foi aprovada e sancionada pelo governador do Estado da Paraíba (Lei nº 10.317 de 30 de maio de 2014), na qual o limite municipal de Campina Grande passou a ser ao sul com o Município de Queimadas, que começa na foz do Riacho Salgadinho no Riacho de Bodocongó (Latitude - 7°16'48,8" e Longitude -35°56'54"), seguindo-se em linha reta até chegar à linha de transmissão da Chesf (Latitude -7°17'03,7" e Longitude -35°54'34,8"), continuando por essa mesma linha de transmissão até as proximidades da Termelétrica Borborema energética S.A (Latitude -7° 17'46,9" e Longitude -35 °54'35,1") e avançando até chegar no riacho sem denominação, passando em uma ponte sobre esse riacho e indo até a rua Leonardo Hélio Cavalcante, prosseguindo por uma rua sem denominação às margens da BR-104 e terminando até a ferrovia RFFSA (ESTADO DA PARAÍBA, 2014).

▪ A controvérsia do espaço periurbano do Ligeiro. O Bairro do Ligeiro está localizado na área limítrofe compreendida entre os municípios de Campina Grande e Queimadas e é administrada por este último (Figura 5). O bairro possuía em 2000 uma população de aproximadamente 3,7 mil habitantes, com 1.966 domicílios (SILVA, 2014) e não representa uma área contínua a sede municipal, o que representa uma região articulada entre dois entes federativos. Sendo assim, a área periurbana do Ligeiro representa a materialização de uma diversidade de conflitos e interesses dos agentes transformadores do espaço, marcados pela transição urbano-rural e a valorização do mercado imobiliário na região. Como área pertencente ao município de Queimadas, seria ordinário afirmar que o Bairro do Ligeiro estivesse voltado para a centralidade da sede municipal, em uma referência a teoria das localidades centrais, no entanto, o que se verifica é que as relações socioespaciais e o grau de interação e dependência predominante do bairro estão voltados para a localidade central do centro urbano de Campina Grande, já que esta constitui como Capital Regional B e como tal influencia várias cidades da região, inclusive a própria cidade de Queimadas, o que explica a dicotomia espacial.

A cidade de Campina Grande se apresenta como um núcleo urbano que polariza geoeconomicamente a oferta de serviços, tornando-se uma região fomentadora de posto de trabalho e conseqüentemente atraindo à população residente no Ligeiro a procura de emprego. A partir do momento em que a cidade de campina grande oferta uma diversidade de serviços e constitui como polo comercial, orienta novos investimentos e origina novos empreendimentos no próprio município. No entanto, em decorrência disso, os recursos provenientes da

arrecadação de impostos, ficam retidos na cidade de Campina Grande, o que causa um esvaziamento de retorno econômico para o bairro, pois a população não consome ou trabalha no próprio bairro, mas subsidiariamente, do mesmo modo, essa população não consome ou utiliza os serviços na cidade de Queimadas, o que resulta em uma inexistência de arrecadação de impostos por parte dessa população. Essa relação de dependência mantida por essa área periurbana à cidade de Campina Grande traz como consequência, o investimento limitado de políticas públicas que visem o desenvolvimento local.

Figura 5: Divisão do Bairro do Ligeiro em Ligeiro I e Ligeiro II.



Fonte: Silva, 2014.

A lei 10.317/2014 que redefiniu os limites intermunicipais entre Queimadas e Campina teve como consequência para os moradores do Condomínio Serra da Borborema indignação, já que passaram a pertencer ao município de Queimadas. Os residentes do condomínio, junto com o vereador Olímpio Oliveira (PMDB) de Campina Grande, solicitou a realização de uma audiência pública que debateu os prejuízos da Lei estadual para eles.

- O estabelecimento do distrito industrial do Ligeiro. O município de Queimadas possui um Distrito Industrial, administrado pelo Governo do Estado, através da Cia. de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, com uma área estimada em 0,75 km², com 25 indústrias cadastradas, conforme dados da FIEP em 2010 e 24 unidades cadastradas segundo o LIFESA, em 2014, com destaque para os ramos de alimentos, beneficiamento de vidros,

fabricação de estruturas metálicas, tintas e vernizes, tubos e conexões, equipamentos de segurança (EPI), beneficiamento de minerais não metálicos, centro de distribuição (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, 2017).

O setor industrial vem recebendo incentivos por parte dos órgãos públicos municipais, a exemplo da isenção total ou parcial: das taxa de licença para execução de obra e de licença para localização; do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana; do Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis; e a redução de até 50% da base de cálculo do imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS) na construção do complexo empresarial. Além disso, o município vem concedendo como forma de atrair investimentos a doação de terrenos ou venda deste com desconto de 50% do preço de avaliação, bem como a redução da parte do Município referente ao ICMS recolhido pela empresa, no mesmo percentual e nas mesmas condições dos valores depositados no Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba (FAIN). Nos últimos anos, em parceria com o SEBRAE, o município possui um programa de apoio aos pequenos empreendedores, denominado de Queimadas Empreende (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, 2017).

Quanto às contribuições estaduais, têm-se os créditos presumidos do ICMS a ser recolhido pela indústria, concedidos, com prioridade aos novos empreendimentos, bem como aqueles que objetivam a ampliação, a revitalização ou a modernização de suas instalações; dentre outros específicos ao ramo do negócio. Já a União, também participa concedendo a isenção de 75% do Imposto de Renda as Empresas. Do mesmo modo, cabe mencionar ainda a participação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) que visa investir em empreendimentos de longo prazo e, complementarmente, capital de giro ou custeio; e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FNDE) que possui como objetivo assegurar recursos para a realização de investimentos na área da atuação da SUDENE, com a participação do Banco do Nordeste (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, 2017).

Nesse intuito, a Câmara Municipal de Queimadas aprovou a Lei nº 748/2005, no qual autorizou o poder executivo a conceder incentivos fiscais para a implantação de empresas no Distrito Industrial de Queimadas. As ações que buscam atrair empresas para a localidade, revela a existência de concorrência por dividendos, o que explica taxas menores quando comparados às utilizadas no município de Campina Grande, no Distrito Industrial I. Dessa forma, as empresas tendem a se instalar no município de Queimadas.

Em consequência de todos esses fatores e somado a outro elemento: proximidade com a capital regional B(Campina Grande), que atua como polo atrativo de novos investimentos

para a região; percebe-se o aumento no número de empreendimentos no Distrito Industrial do Ligeiro.

- A criação do Complexo Produtivo Aluizio Campos (Figura 6). Constitui como um dos maiores empreendimentos habitacionais em construção no Brasil e maior empreendimento dessa natureza em Campina Grande, com 4.100 unidades, entre casas e apartamentos (ROCHA, 2017). Além disso, o complexo Aluizio Campos compreende uma área de aproximadamente 800 hectares (\cong 20% a 25% da mancha urbana da cidade) na qual será implantado, gradualmente, um sistema produtivo que integrará: Um complexo industrial; um complexo logístico (armazenamento, transportes, comércio atacadista e distribuição); algumas instituições de P&D e empresas de base tecnológica e serviços avançados; um grande conjunto habitacional; e um jardim botânico. No entanto, apenas o conjunto habitacional está em fase de execução, atualmente. Apesar de ser um projeto de longa maturação pode proporcionar um desenvolvimento de negócios e dinamismo para a cidade, como aponta o Comitê Gestor do PED/CG 2035 (2016).

Figura 6: Construção do Complexo Habitacional Aluizio Campos.



Fonte: Google, 2017

É importante ressaltar que esse empreendimento terá impactos para o município de Queimadas, já que configurará uma conurbação de Campina Grande com a área periurbana do Ligeiro, com o qual se limita ao sul. Além disso, como está em fase de execução, a construção das edificações gera diretamente uma demanda por mão-de-obra/oferta de empregos, atraindo parte da população de entorno. Desta forma, evidencia a capacidade de Campina Grande de dinamizar e polarizar investimentos e incentivar o desenvolvimento da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do trabalho é possível salientar que as regiões metropolitanas na atual conjuntura de criação facultada aos Estados, do ponto de vista legal, é possível a sua institucionalização, mas do ponto de vista da Geografia não existem materialmente, pois não atende aos critérios necessários para sua existência, bem como são na sua grande maioria desprovidas de integração e influencia geoeconômica necessária para sua constituição. Além disso, são imprecisos os critérios utilizados para estabelecer uma região metropolitana pelos entes da federação o que torna ineficaz e pouco útil para a gestão desses territórios, já que na prática os gestores não contribuem para a execução de possíveis projetos necessários para efetuar a existência dessas regiões metropolitanas. De toda forma, os membros do executivo desses municípios que fazem parte das regiões institucionalizadas, excepcionalmente, levam em consideração a posição dos seus municípios para tomarem suas decisões.

A Região Metropolitana de Campina Grande, do exposto acima, pode ser considerada como região polarizadora, mas não contém os critérios necessários para considerá-la como uma região metropolitana. Em uma perspectiva legal, ela já se encontra institucionalizada, mas do ponto de vista do espaço geográfico materializado, não existe.

Ao analisarmos a existência entre os municípios circundantes à Campina Grande de uma relação de dependência e influência direta, tomando como base o município de Queimadas, é possível inferir que se encontra com pouco grau de integração (exceto pelo Bairro do Ligeiro), já nos demais municípios é perceptível a ausência ou quase ausência de conurbação com Campina Grande, a exceção de Lagoa Seca; constata-se também a existência de fluxo de mercadorias e pessoas em busca do consumo de serviços e a comercialização de produtos, o que torna região polarizadora para uma expressiva área.. Nesse ponto, Queimadas é bastante beneficiada pela proximidade com Campina Grande, configurando-se aquela como cidade emergente e este como centro regional B.

A relação estabelecida entre os municípios de Queimadas e Campina Grande, nem sempre é amistosa, perceptível pelo processo litigioso sobre o empreendimento da termoelétrica Borborema Energética S.A, ocasionando a alteração dos limites entre eles. Da mesma forma, o Bairro do Ligeiro é cenário de divergências quanto à inclusão do Condomínio Serra da Borborema ao município de Queimadas, levando os moradores a discutirem junto as autoridades essa alteração. Outro aspecto é quanto a criação do Distrito Industrial do Ligeiro, localizado no município de Queimadas, que beneficia as empresas que ai se instalam em busca de incentivos fiscais e acirram a guerra fiscal entre os entes da

federação. Quanto a criação do Complexo Aluízio Campos, evidencia o processo de urbanização e crescimento nos limites entre os dois municípios e aponta para a capacidade de Campina Grande como centro polarizador, dinamizador e de desenvolvimento para a região de Campina Grande.

4. REFERÊNCIAS

BARBOSA, Josumar. **Lei redefine limites de Campina Grande e Queimadas**. Jornal da Paraíba, 10 de junho de 2014. Disponível em: http://www.jornaldaparaiba.com.br/politica/noticia/128029_lei-redefine-limites-de-campina-e-queimadas. Acessado em: 13/10/2017

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015**. Estatuto da Metrópole. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm. Acesso: 09/03/2017.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Secretária-geral da Presidência. **Constituição do Brasil de 1967** (anais). Brasília, 1969.

CAMARA, Eduardo. Datas Campinenses. Campina Grande-PB: Caravela, 1988. In: LOPES, Antônio Carlos Ferreira. **Queimadas: seu povo sua terra**. 4 ed. Queimadas: Copias e Papeis, 2010, p. 9-149.

COMITÊ GESTOR DO PED/CG 2035. **Campina Grande 2035: P8** Plataforma Aluízio Campos. Campina Grande: IFPB, 2016.

COMITÊ GESTOR DO PED/CG 2035. **Campina Grande 2035: P11** Desenho Urbano Conceitual de Campina Grande e Principais Conexões com os Municípios do Entorno. Campina Grande: IFPB, 2016.

CASTRO, Henrique Rezende de. **A Região Metropolitana na Federação Brasileira: estudo do caso de Londrina, Paraná**. Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2006.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 42.

GOOGLE. Borborema Energética S.A. **Google Maps**. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Borborema+Energ%C3%A9tica+S.A/@-7.2915316,->

35.9076694,2187m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x0:0x67c5b44663aacdb1!8m2!3d-7.2930037!4d-35.9097838. Acessado em: 07/11/2017.

IBGE. **Arranjos populacionais e concentrações urbanas no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016, p. 76.

LENCIONI, Sandra. A metamorfose de São Paulo: o anúncio de um novo mundo de aglomerações difusas. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, Curitiba, n 120, p 133-148, jan/jun 2011. In: SILVA, Oséias Teixeira da. **Região Metropolitana do Rio De Janeiro: Entre as Intencionalidades da Instituição e as Dinâmicas da Integração**. I Simpósio de Geografia: Das Diversidades à Articulação Geográfica. Alfenas: UFA, 2014.

LOPES, Antônio Carlos Ferreira. **Queimadas: seu povo sua terra**. 4 ed. Queimadas: Copias e Papéis, 2010.p. 9-149.

MONTEIRO, José Marciano. **Famílias, Cultura Política e Dominação no Semiárido Nordestino: O Caso De Queimadas-PB**. *Raízes*, v.33, n.1, jan-jun, 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **Lei Complementar nº 003, de 09 de Outubro de 2006**. Promove a revisão do Plano Diretor do Município de Campina Grande.

PARAÍBA (estado). Lei Complementar nº 92, de 11 de dezembro de 2009. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Poder executivo, João Pessoa, PB, 13 dez., 2009.

_____. Lei nº 10.317, de 11 de maio de 2014. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Poder executivo, João Pessoa, PB, 31 de maio de 2014.

PERROUX, François. O conceito de polo de crescimento. In: FAISSOL, Speridião. **A regionalização, relações com o desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: IBGE, 1974, p. 100-110.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. **Queimadas: Paraíba**. Campina Grande: APA, 2017.

RIBEIRO, L. C. de Q., et. al. **Níveis de Integração dos Municípios Brasileiros em RMS, RIDES E AUS à Dinâmica da Metropolização** INCT/CNPq/CAPES/FAPERJ. Rio de Janeiro, 2012.

ROCHA, Silveiro. Alvenaria Estrutural Oferece Economia e Produtividade em Conjunto do MCMV. **Revista Prisma: soluções construtivas com pré-moldados de concreto.**63 ed. São Paulo: Mandarin, maio, 2017.

RODRIGUES, J. M. **Unidades Territoriais Urbanas no Brasil: Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico e Aglomerações Urbanas em 2015.** Rio de Janeiro: Observatório das Metrôpoles, 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE – SECTMA; AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA. **Mesorregiões Estado da Paraíba: atlas do plano estadual de recursos hídricos da Paraíba.** 2000.

SILVA, Oséias Teixeira da. **Região Metropolitana do Rio De Janeiro: Entre as Intencionalidades Da Instituição E As Dinâmicas Da Integração.**I Simpósio de Geografia: Das Diversidades à Articulação Geográfica. Alfenas: UFA, 2014.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção.** 4. ed. São Paulo: Edusp, 2006.

VADE MECUM SARAIVA. **Constituição (1988).** 23 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.p. 48.

XAVIER, Maurício da Silva. **Impactos Socioeconômicos no Município de Queimadas/PB.** Campina Grande: UEPB, 2011, p. 15.